

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMTR/SMFP/SMCG/CGM Nº 60 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Acrescenta o art. 5º-A na Resolução Conjunta SMTR/SMFP/SMCG/CGM nº 59, de 3 de setembro de 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 55.159, de 25 de setembro de 2024,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescenta o art. 5º-A na Resolução Conjunta SMTR/SMFP/SMCG/CGM nº 59, de 3 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art 5º-A Regulamenta a suspensão da cobrança da tarifa pública no STPL - Serviço de Transporte Público Urbano Local, no STPC - Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário (Cabritinho), e no TEC - Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros no período compreendido entre 6h e 20h, nos dias 6 de outubro de 2024 e 27 de outubro de 2024, sendo esta última data aplicável em caso de ocorrência do segundo turno das eleições de 2024, conforme Decreto Rio nº 55.159, de 25 de setembro de 2024.

§ 1º Será pago o valor diário de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) para os operadores de transporte do STPL, STPC e TEC como forma de remuneração pelo serviço gratuito previsto no caput.

§ 2º De forma a garantir a prestação do serviço previsto no caput, serão aferidas as posições do sistema de *Global Positioning System - GPS* dos operadores de transporte do STPL, STPC e TEC que possuem o referido equipamento embarcado nos veículos em funcionamento no(s) dia(s) da eleição.

§ 3º Os operadores de transporte do STPL, STPC e TEC que não possuem o equipamento de GPS embarcado e em funcionamento no(s) dia(s) da eleição nos veículos deverão comprovar que efetivamente prestaram o serviço previsto no caput em processo administrativo a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Transportes até 14 de novembro de 2024, nos postos da SMTR indicados no link <https://transportes.prefeitura.rio/smtr-postos-de-atendimento/>, apresentando os documentos a seguir que demonstrem a execução do serviço previsto no caput:

- I - Ao menos 2 (duas) fotos do odômetro do veículo antes e depois da prestação do serviço que garantam a operação do veículo no(s) dia(s) de eleição;
- II - Ao menos 2 (duas) fotos do veículo com passageiros sendo transportados no veículo no(s) dia(s) de eleição;
- III - Conta bancária para recebimento do benefício em nome do operador de transporte;
- IV - CPF do operador de transporte;
- V - CNH do operador de transporte;
- VI - CRLV do veículo utilizado pelo operador de transporte no(s) dia(s) de eleição.

§ 4º O pagamento dos valores de que trata o § 1º será devido somente aos operadores de transporte que possuírem certificado de vistoria emitido pela Prefeitura do Rio de Janeiro nos anos de 2023 e/ou 2024.

§ 5º O pagamento dos valores de que trata o § 1º ocorrerão nos seguintes termos:

I - no dia 05 de novembro de 2024 e, caso ocorra o segundo turno das eleições de 2024, no dia 21 de novembro de 2024, para os operadores de transporte que tiverem o Sistema de Bilhetagem Digital - SBD da "Jaé" instalado e em bom funcionamento em seus veículos no(s) dia(s) da eleição, estando dispensado das exigências previstas no § 3º;

II - no dia 05 de dezembro de 2024 e, caso ocorra o segundo turno das eleições de 2024, no dia 20 de dezembro de 2024, para os demais operadores de transporte que atendam aos § 2º e § 3º.

§ 6º Não será devida pelo Município qualquer contraprestação pelo serviço de transporte caso constatada a não realização da operação prevista no caput."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS**  
**Secretária Municipal de Transportes**

**ANDREA SENKO**  
**Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento**

**JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**  
**Secretário Municipal de Coordenação Governamental**

**GUSTAVO BRAMILI**  
**Controlador Geral do Município**